



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 24.772.287/0001-36  
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT  
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 151/2015**

**VALIDA ATÉ: 20/09/2016**

PREGÃO: Nº 118/2015– REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de academias para instalação ao ar livre e playground, para atender as necessidades do Município.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**CNPJ:** 24.772.287/0001-36  
**ENDEREÇO:** AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66 NE, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS – MATO GROSSO  
**CEP:** 78.360-000  
**TELEFONE:** 65 3382 5100  
**REPRESENTANTE LEGAL:** MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

**EMPRESA:** PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA.  
**CNPJ:** 08.374.053/0001-84  
**TELEFONE:** (44) 3029-4410  
**ENDEREÇO:** RUA ALUIZIO NUNES COSTA Nº 822 – BRCÃO B – CIDADE INDUSTRIAL MARINGÁ - PR  
**CEP:** 87.070-774  
**REPRESENTANTE LEGAL:** PAULO ZIOBER JUNIOR  
**RG:** 3.516.421-9 SSP/PR  
**CPF:** 635.551.409-06

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 118/2015**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de academias para instalação ao ar livre e playground, para atender as necessidades do Município.**

**1.2** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	16419	5	UNID.	Esqui Triplo em tubo de aço de carbono de 2'' ½ x 2mm; 1'' x 1,50; 1'' ½ x 1,50mm; metalão 30x50x2mm, chapa anti-derrapante 3mm; com pinos maciços, todos	ZIOBER	3.884,05	19.420,25



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				rolamentados (rolamentos duplos), pintura a p			
2	16420	15	UNID.	Lixeiras. Base tubular de 2" ½ x 2 mm, lixeira em chapa perfurada nº 18 furo 8mm redondo 320x320 boca; , pintura "epox" eletrostática; solda mig; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal a	ZIOBER	295,14	4.427,10
3	16421	5	UNID.	Rotação Dupla Diagonal Tripla em tubo de aço de carbono de 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3" ½ x 2mm; ¾ x 1,50mm, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, s	ZIOBER	1.640,97	8.204,85
4	16422	15	UNID.	Bancos: fabricados com tubos de aço carbono 1.020; 1" ½ x 1.50 mm ; ¾ x 1,50mm ; chapa lateral e central 3mm cortada a laser, metalão 30x50x2mm, fixados com parabout 3/8 ; pintura "epox" eletrostát	ZIOBER	578,47	8.677,05
5	16423	5	UNID.	Pressão De Pernas Triplo, em tubo de aço carbono de 2" x 2mm; 3" ½ x 4mm, 2" x 4mm, bancos estampados e arredondados com chapa 2mm sem quinas, com pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos dupl	ZIOBER	2.331,60	11.658,00
6	16424	5	UNID.	Placa Orientativa, em tubo de aço de carbono 1.020 2" x 2mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1,5mm; 3" x 1,50mm; pintura epox eletrostática, solda mig, orifícios para fixação do equipamento 50cm abaixo do con	ZIOBER	2.000,00	10.000,00



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



7	27978	5	UNID.	Multi-exercitador com seis funções distintas conjugado em uma mesma base em tubos de aço carbono de no mínimo 2"1/2 x 2 mm; 3/4 x 1,50; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 3 mm, 1" x 1,50 mm; 1"1/2 x 1,50 mm. Oblongo	ZIOBER	4.108,34	20.541,70
8	16426	5	UNID.	Surf Duplo: Os aparelhos deverão ser fabricados com tubos de aço carbono de 2" x 2 mm ; 1" 1/2 x 1,50 mm ; 3" 1/2 x 4 mm ,, chapa anti-derrapante 3 mm; Utilizamos pinos maciços, todos rolamentados (rolame	ZIOBER	1.481,60	7.408,00
9	16427	5	UNID.	Alongador, três alturas em tubo de aço de carbono de 2" x 2mm; 1" x 1,50; 3" 1/2 x 4mm; 4" x 3mm; 3/4 x 1,50mm; com pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática,	ZIOBER	1.322,22	6.611,10
10	16428	5	UNID.	Rotação Vertical Tripla em tubo de aço de carbono de 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3" 1/2 x 2mm; 3/4 x 1,50mm, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda m	ZIOBER	1.286,81	6.434,05
11	16429	5	UNID.	Simulador De Cavalgada Triplo, em tubo de aço de carbono de 2" 1/2 x 2mm; 2" x 2mm; 1" 1/2 x 1,50mm. 1" x 1,50mm; ferro chato 2" 1/2 x 1/4; com pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pint	ZIOBER	3.482,65	17.413,25
12	16430	5	UNID.	Simulador De Caminhada Triplo, em	ZIOBER	3.600,70	18.003,50



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				tubo de aço de carbono de 2" ½ x 2mm; 2" x 2mm; 1" ½ x 1,50mm; chapa anti derrapante 3mm; com pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó			
13	16456	5	UNID.	Remada Sentada, em tubo de aço de carbono de 2" x 2mm; 1" ½ x 1,50mm; 1" x 1,50mm; todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios par	ZIOBER	1.422,57	7.112,85
14	17041	5	UNID.	Supino: equipamento para portadores de necessidades especiais (cadeirantes) em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1.50 mm; utilizamos pinos maciços, todos rolamentados	ZIOBER	802,78	4.013,90
15	17042	5	UNID.	Rotação dupla vertical: equipamento para portadores de necessidades especiais (cadeirantes) em tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1.50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; rolamentos duplos, p	ZIOBER	590,28	2.951,40
16	35439	5	UNID.	Espaldar para terceira idade trabalha o alongamento total, membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas	ZIOBER	1.221,87	6.109,35
17	35440	5	UNID.	Bicicleta para terceira idade fortalece as	ZIOBER	1.298,61	6.493,05



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				articulações dos membros inferiores e músculos das coxas e pernas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm ; 2' x 3 mm. Chapas de aço car			
18	35441	5	UNID.	Barra paralela para jovens e adultos estimula o sistema nervoso central através do fortalecimento dos grandes grupos musculares. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 1 ½ x 1	ZIOBER	1.298,61	6.493,05
19	35442	5	UNID.	Abdominal Para Jovens E Adultos Fortalece A Musculatura Do Abdômen. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm	ZIOBER	1.156,94	5.784,70
20	35443	5	UNID.	Jogo de barra para jovens e adultos estimula o sistema nervoso central através do fortalecimento dos grandes grupos musculares. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 1' ½ x	ZIOBER	2.054,17	10.270,85
21	35444	5	UNID.	Flexão Para Jovens E Adultos Fortalece, Alonga, E Aumenta A Flexibilidade Dos Membros Superiores E Tronco. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1' ½ x 3 mm. Chapas de aço carbono de no míni	ZIOBER	354,16	1.770,80
22	35445	5	UNID.	Along Flex Para Jovens E Adultos.equipamento	ZIOBER	1.156,94	5.784,70



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				para alongamento.permite diversos tipos de exercícius para alongamento.fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo4' x 3 mm; 3' 1/2 x 4,75mm. Tampão em			
23	35446	5	UNID.	Rotação vertical com dupla diagonal para cadeirantes. Fortalece e aumenta a mobilidade das articulações dos ombros, cotovelos e punhos, melhorando a coordenação motora e a amplitude articular.Fabricad	ZIOBER	1.298,61	6.493,05
24	35447	5	UNID.	Rotação Dupla Vertical Para Cadeirantes Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo3".½" x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16"; 1/8" de espessura	ZIOBER	590,28	2.951,40
25	35448	5	UNID.	Alongador para cadeirantes. Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo4" x 3,0mm; 3".½ x 3,75mm; 2" x 2,	ZIOBER	1.322,22	6.611,10
26	35449	5	UNID.	Voador peitoral com voador dorsal para cadeirantes. Fortalece os grupos musculares do peito, costas, ombros, e braços.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo3".½ x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1".½" x 1	ZIOBER	2.330,00	11.650,00
27	35450	5	UNID.	Remada para cadeirantes. Fortalece os	ZIOBER	1.298,61	6.493,05



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				grupos musculares e articulações dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2". 1/2" x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1". 1/2" x 1,50mm; 1" x 1,50mm. Barr			
28	35451	5	UNID.	Supino Para Cadeirantes Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2". 1/2" x 2,0mm; 1". 1/2" x 1,50mm; Barra chata de no mínimo 3/16" x 1". 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 1/4" ; 3/16" de espessur	ZIOBER	802,78	4.013,90
29	35452	5	UNID.	Desenvolvimento para cadeirantes. Fortalece os grupos musculares e articulações dos antebraços, braços e ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3". 1/2" x 2,0mm; 2". 1/2" x 2,0mm; 1". 1/2" x 1,20	ZIOBER	1.416,67	7.083,35
30	35453	5	UNID.	Puxada alta para cadeirantes. Fortalece os grupos musculares e articulações dos antebraços, braços, costas e ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3". 1/2" x 2,0mm; 1". 1/2" x 1,50mm; 1". 1/2" x 3	ZIOBER	1.416,67	7.083,35
31	35652	5	UNID.	Multi infantil para primeira idade. Escorregador posicionando as pernas do lado de fora do tubo na posição de pêndulo, controlado a velocidade da descida através da pressão das pernas e mãos no tubo.	ZIOBER	8.250,00	41.250,00
32	35653	5	UNID.	Mini multi infantil para	ZIOBER	8.607,31	43.036,55



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				primeira idade. Brinquedo com estímulos motores e visuais que abrange várias idades das crianças. Neste equipamento os pequenos desenvolvem a noção de velocidade e altura, e a			
33	35654	5	UNID.	Ponto De Equilíbrio Para A Primeira Idade.Saltando De Um Ponto Para O Outro, A Criança Pode Melhorar Sua Criatividade, Coordenação , Equilíbrio E Noção De Espaço Ao Longo Do Tempo.Mini Multi Infantil	ZIOBER	826,39	4.131,95
34	35655	5	UNID.	Pá carregadeira para a primeira idade. A criança deve sentar no banquinho e manusear os braços da pá carregadeira. Durante a brincadeira estará desenvolvendo sua coordenação motora.Fabricado com tubo	ZIOBER	944,44	4.722,20
35	35656	5	UNID.	S De Equilíbrio Para A Primeira Idade. A criança deverá percorrer todo o percurso do S sem descer do aparelho. Esse movimento, que está trabalhando seu equilíbrio, também está contribuindo para que el	ZIOBER	472,22	2.361,10
36	35657	5	UNID.	Escorregador de rolete para a primeira idade. Escorregador nos roletes. Controlar a velocidade pressionando os pés nas laterais.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 1,5	ZIOBER	5.265,29	26.326,45
37	35658	5	UNID.	Carrosel para a primeira	ZIOBER	1.534,72	7.673,60



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				idade. Girar pendurado o equipamento, segurando no círculo inferior ou superior conforme alcance das mãos. após adquirir a velocidade necessária com os pés apoiados no chão, pe			
38	35659	5	UNID.	Gangorra em pé equilibrista para a primeira idade. posicionar-se de pé com as mãos nas barras laterais. O movimento se dá quando um dos usuários flexiona os braços, inclinando o corpo para frente e o	ZIOBER	2.125,00	10.625,00
39	35660	5	UNID.	Gangorra cruzada para a primeira idade. Diferentemente de uma gangorra com a criança que está do outro lado, no sentido diagonal. O aparelho desenvolve noções de equilíbrio e lateralidade, além de pro	ZIOBER	2.479,17	12.395,85
40	35661	5	UNID.	Mini escorregador para a primeira idade. Ao escalar o escorregador utilizando as argolas, a criança trabalha seu equilíbrio e coordenação motora. Depois, escorregando, ela trabalha os músculos dos mem	ZIOBER	2.125,00	10.625,00
41	35662	5	UNID.	Simulador De Caminhada Para A Primeira Idade. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mini	ZIOBER	814,58	4.072,90
42	35663	5	UNID.	Simulador De Cavalgada	ZIOBER	814,58	4.072,90



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				Para A Primeira idade. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora da criança, através de movimentos que imitam uma cavalgada. Fabricado com tubo			
43	35664	5	UNID.	Esqui Para A Primeira Idade. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e superiores, além dos quadris. O aparelho também melhora a função cardiorrespiratória e ajuda a desenvolver a coordenação motora. F	ZIOBER	814,58	4.072,90
44	35665	5	UNID.	Bulmerangue Para A Primeira Idade. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 x 2,00mm. Metalão de aço carbono de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fo	ZIOBER	472,22	2.361,10
45	35666	5	UNID.	Gangorra em nível para a primeira idade. Realizar o balanceio fazendo a impulsão com os pés, flexionando e estendendo as pernas sem deixar a base tocar no chão. Fabricado com tubos de aço carbono de n	ZIOBER	2.125,00	10.625,00
46	35667	5	UNID.	Tornado triplo para a primeira idade. Girar em torno do eixo segurando no volante (três alturas), com os pés apoiados no disco da base. Os movimentos giratórios aumentam ou diminuem de velocidade conf	ZIOBER	1.900,00	9.500,00



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



47	35668	5	UNID.	Cesto giratorio para a primeira idade. Girar sentado com apenas um impulso. Utilização para 1 criança por vez.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 3/4" x 1,20 mm. Chapas de	ZIOBER	1.180,56	5.902,80
48	35669	5	UNID.	Ponte de corrente para a primeira idade. O objetivo é que a criança atravesse a ponte de ferro segurando-se nas argolas acima de sua cabeça. Desse modo, ela desenvolve o equilíbrio e a coordenação mot	ZIOBER	2.479,17	12.395,85
49	35671	5	UNID.	Escalada meia-lua para a primeira idade. Escalar o equipamento atingido a altura desejada, transpassando de um lado para o outro pelo meio ou por cima da argola.Fabricado com tubos de aço carbono de n	ZIOBER	2.597,23	12.986,15
50	35672	5	UNID.	Gira Gira Planeta Terra Para A Primeira Idade.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50mm. Metalão de aço carbono de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm e chapa de aço carbono de no mínimo	ZIOBER	1.580,00	7.900,00

**1.2.1** Totalizando o valor de R\$ 485.000,00 ( quatrocentos e oitenta e cinco mil reais ).

**1.3** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especifica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 124/2014;

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 124/2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1** A entrega deverá ser feita, em até 30 (**trinta**) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2** A entrega do bem deverá ser feita em local a ser definido pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

**5.2** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

**5.3** O bem registrado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**5.4** Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

**5.5** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.6** O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**5.7** A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta ata;

**5.8** O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

**5.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2** O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **30 (trinta) dias**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela fornecedora e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**6.3** O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.4** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.5** São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- XVI - A fornecedora será responsável por quaisquer despesas provenientes da utilização da garantia ou assistência técnica dos produtos, sendo a mesma responsável pela retirada do produto junto a Prefeitura, encaminhamento para a garantia/assistência técnica e respectiva devolução ou substituição do produto, caso necessário;
- XVII - responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos nos locais indicados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**II** - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

**V** - fiscalizar a entrega do objeto registrado;

**VI** - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**8.4** O recebimento provisório dar-se-á pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal, através de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pelo fornecedor, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

**8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do edital e Ata, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

**8.6** O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

**8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

**8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da fornecedora no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

**10.1.1** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**10.2** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

**10.3** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

**10.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

**10.5** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.6** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

**10.7** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**10.8** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**10.9** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**10.10** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**11.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 060/2012;

**11.4** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

**11.5** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

**11.6** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**14.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**15.3** A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;



## Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**15.4** Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**15.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

**15.6** A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**15.7** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**15.8** Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

**15.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

**15.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**15.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**15.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 24.772.287/0001-36  
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT  
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 118/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelos agentes fiscalizadores Sr. **DOMINGOS SAVIO BELO DOS NASCIMENTO**, servidor Público efetivo, Chefe de Divisão Administrativo, Matrícula funcional nº 549 e Sr. **CESAR LUIS MORAES**, servidor Público, Diretor Departamento de Administração, Matrícula funcional nº 2855, que deverá apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Novo do Parecis, 24 de Agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Márcio Antão Canterle**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Paulo Ziober Junior**  
**Sócio Proprietário**  
**Fornecedor**

**Domingo Savio B. dos Nascimento**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 892.860.571-72

**Cesar Luis Moraes**  
Agente Fiscalizador  
CPF nº 017.280.649-61